

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea t), do ponto II

Pretensão: *Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento das infraestruturas existentes.*

Elementos instrutórios a disponibilizar

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

i) Memória descritiva e justificativa contendo:

- Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida;
- Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação e funcionamento, incluindo a descrição dos movimentos de terras a realizar, áreas impermeabilizadas - inicial e final -, e outros (o aplicável);
- Descrição dos trabalhos a realizar e dos materiais a aplicar;
- Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m² ou em hectares;
- Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- Demonstrar/detalhar de que modo o projeto cumpre os requisitos da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:

"A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) Seja demonstrado, pelo comunicante, que o projeto da intervenção minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação.*
- ii) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.*
- iii) Nos leitos dos cursos de água a pretensão pode ser admitida se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas, e desde que a secção cumpra as dimensões necessárias para o escoamento de uma cheia com o período de retorno de 100 anos, excecionando-se as ações temporárias necessárias à realização das obras.";*

ii) Planta de localização à escala de 1:25000;

iii) Ficheiro vetorial georreferenciado, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz (GoogleEarth), shapefile ou dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo**

[em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];

iv) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente:

- os projetos a realizar na tipologia *Cursos de água e respetivos leitos e margens* devem ser acompanhados dos 'Estudos hidrológicos e/ou hidráulicos', que sustentam a pretensão;
- peças desenhadas do projeto da construção, contendo informação relativa à modelação do terreno (com indicação dos volumes de aterro/escavação), implantação planimétrica e altimétrica e drenagem (se aplicável);

v) Nas áreas que se encontram integradas em RAN deve ser apresentado comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (informações [aqui](#)).

Obrigado.